

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM AS PARTES RELACIONADAS
E CONFLITO DE INTERESSES

ALAGOAS ATIVOS S.A.

ASSESSORIA DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM AS PARTES RELACIONADAS

A Diretoria da Alagoas Ativos resolve:

Art. 1º. Expedir a Política de Transação com as Partes Relacionadas da Alagoas Ativos S.A. revisada e aprovada pelo Conselho de Administração em 30 de outubro de 2019, a ser regida nos termos dessa Política.

Art. 2º. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Alagoas Ativos institui regras e procedimentos a serem observados pela Empresa, por seus colaboradores, administradores, conselheiros e acionistas quando da ocorrência em transações com partes relacionadas, com o objetivo de assegurar a conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade nas transações.

Art. 2º. Nos termos da presente Política de Transações são consideradas partes relacionadas à Alagoas Ativos, além do Estado de Alagoas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Sejam controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Alagoas;

II - Em que o Estado de Alagoas possua influência significativa ou representante na administração;

III - Exerçam cargo de administração na Alagoas Ativos, participando nas decisões estratégicas, financeiras e operacionais da companhia, seja por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas;

IV – Que tenham exercido os cargos de administração mencionados no inciso anterior nos dois anos anteriores à transação em análise;

V - Sejam, em relação às pessoas mencionadas no III:

a) cônjuge ou companheiro;

b) ascendente consanguíneo ou por afinidade;

c) descendente consanguíneo ou por afinidade; e

d) parente até o 3º grau, em linha colateral, consanguíneo ou por afinidade;

VI - Sejam controladas por qualquer pessoa referida no inciso III;

VII - Sejam controladas por qualquer pessoa referida no inciso IV;

VIII - Que mantenha plano de benefícios pós-emprego aos empregados na Alagoas Ativos;

IX - Com as quais a companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência, que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

Parágrafo Único. Ao considerar os possíveis relacionamentos com partes relacionadas, a atenção deve ser direcionada para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal. Nesse sentido, no contexto desta Política de Transações com Partes Relacionadas, não serão consideradas partes relacionadas:

I - Entidades que proporcionam financiamentos, sindicatos, entidades prestadoras de serviços públicos, ou, de modo pleno ou conjunto, instituições governamentais que não controlam ou exercem qualquer influência nas decisões estratégicas da Alagoas Ativos, simplesmente em virtude dos seus negócios realizados com a companhia;

II - Cliente, fornecedor, distribuidor ou entidade com quem a Alagoas Ativos mantém volume significativo de negócios, meramente em razão de relação contratual.

CAPÍTULO II – DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS E MATERIAIS DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Art. 3º. São consideradas transações com partes relacionadas a transferência de recursos, serviços ou obrigações consideradas significativas entre pessoas físicas ou jurídicas definidas no art. 3º e a Alagoas Ativos, independentemente de haver ou não um valor pecuniário atribuído à transação, cujos instrumentos deverão receber parecer da Assessoria de Compliance nos termos do art. 12.

Art. 4º. A Diretoria Geral da Alagoas Ativos, por meio da Assessoria de Compliance, atuará de forma a garantir que as transações com partes relacionadas:

I - Estejam em estrito acordo com as políticas operacionais, política financeira e as normas aplicáveis ao fluxo de operações da Alagoas Ativos;

II - As transações devem ser celebradas por escrito, especificando-se suas principais características e condições, observando a descrição dos termos da transação, aderência às normas e em condições de mercado no que for aplicável;

III - As transações devem ser claramente divulgadas nas demonstrações financeiras e contábeis da Alagoas Ativos, conforme critérios de materialidade adotados;

IV - As transações devem observar as mesmas normas e limites aplicáveis a operações similares, tomadas como parâmetro as condições de preço, prazo e taxas usualmente praticadas, negociações anteriores e/ou normas legais aplicáveis e que atendam aos interesses da Alagoas Ativos.

§1º. As políticas operacionais e as normas aplicáveis ao fluxo de operações, mencionadas no inciso I do caput, abrangem todos os aspectos de análise, contratação e desembolso nos financiamentos concedidos a beneficiários que apresentem o mesmo perfil de exposição ao risco, volume de recursos, setor de atuação, dentre outras características similares, sendo vedado o estabelecimento de condições distintas para Partes Relacionadas, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§2º. Nas transações com Partes Relacionadas, nas quais seja necessária deliberação em excepcionalidade às disposições das Políticas Operacionais, da Política Financeira, do Estatuto, ou a qualquer norma interna da Alagoas Ativos, tal circunstância deverá ser fundamentada nos instrumentos propositivos.

§3º. A mera presença de Parte Relacionada não será admitida como fundamentação para a excepcionalidade descrita no parágrafo anterior.

§4º. As condições de mercado são aquelas para as quais foram observadas, durante a negociação, os princípios da

I - Competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado);

II - Conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações);

III - Transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da companhia); e

IV - Equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros).

Art. 5º. O fluxo ordinário para negociação, análise e aprovação das transações e contratação das operações na Alagoas Ativos deverá ser respeitado, não sendo admitidas intervenções que influenciem a contratação de Partes Relacionadas em desconformidade com tal fluxo.

CAPÍTULO III – DA OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Art. 6º. A Alagoas Ativos deverá divulgar, a fim de conferir maior transparência, os termos e condições das transações com partes relacionadas, especialmente em relação ao tipo de relação e de transação realizada entre as partes e aos contratos e instrumentos que regulam o pagamento e reembolso de despesas por serviços prestados, fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais ou não estritamente comutativas inerentes às transações, em conformidade com os artigos 243 e 247 da Lei Federal nº 6.404/1976, art. 8º da Lei Federal nº 13.303

Art. 7º. A divulgação destas informações será realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras e Contábeis da Alagoas Ativos, de acordo com os normativos contábeis aplicáveis.

CAPÍTULO IV - DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 8º. Para os fins desta Política, considera-se:

I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo estadual e da Alagoas Ativos, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 9º. O ocupante de cargo ou emprego na Alagoas Ativos deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§1º. Ao identificarem a possibilidade de realização de transação com partes relacionadas, as pessoas com influência relevante da Administração da Alagoas Ativos devem imediatamente manifestar seu possível conflito de interesses, bem como, de ofício, ausentar-se das discussões sobre o tema e abster-se de votar.

§2º. Caso seja observado que a pessoa com influência relevante da Administração não tenha se manifestado sobre a possibilidade de obter potencial ganho privado com as transações que envolvem a Alagoas Ativos, bem como a ocorrência de relevante conflito de interesses, qualquer outro membro da Administração poderá fazê-lo.

§3º. A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Art. 10. Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso, tais pessoas com influência relevante poderão participar parcialmente da discussão, com o objetivo de proporcionar maiores informações sobre a transação e as partes envolvidas, devendo, entretanto, ausentar-se da parte final da discussão, incluindo o processo de votação da matéria.

Art. 11. A não manifestação voluntária da pessoa com influência relevante da Administração é considerada uma violação do Código de Conduta Ética e de Integridade da Alagoas Ativos, bem como desta Política.

Parágrafo Único. No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Assessoria de Compliance da empresa.

Art. 12. Configura conflito de interesses no exercício da administração, cargo ou emprego no âmbito do Alagoas Ativos:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer do Estado de Alagoas;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no art. 2º, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 13. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito da Alagoas Ativos:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos, a ser definido pelo Conselho de Administração, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço, de qualquer natureza, à Alagoas Ativos;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com a Alagoas Ativos ou outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que desempenhe atividade relacionada à área de atuação da Alagoas Ativos ou que venha com ela estabelecer vínculo de natureza profissional;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado de Alagoas contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, à Alagoas Ativos; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado, próprio ou de terceiro, perante a Alagoas Ativos.

§1º. Não configura conflito de interesse a atuação profissional de natureza acadêmica ou puramente intelectual, como magistério, no âmbito público ou privado, participação em congressos, seminários ou eventos similares como palestrante ou atuação análoga, publicação de livros, artigos, resenhas, estudos de caso ou semelhantes, desde que não venha a divulgar informações relevantes ou sigilosas de que teve acesso em função do cargo, emprego ou função que detinha na Alagoas Ativos.

§2º. O membro da administração, empregado ou detentor de cargo na Alagoas Ativos deverá assinar a Termo de Confidencialidade e Termo de Reconhecimento de Conflito de Interesse e Responsabilidade, constantes respectivamente nos Anexo I e II.

CAPÍTULO V – DA ASSESSORIA DE COMPLIANCE

Art. 14. No que se refere a esta Política de Transação com Partes Relacionadas, compete à Assessoria de Compliance:

I - Realizar verificação prévia das potenciais partes a realizarem transações significativas com a Alagoas Ativos;

II - Emitir parecer quando da celebração de contratos e instrumentos consideradas relevantes que tenham por objeto transações com partes relacionadas e que tenham como uma das partes signatárias a Alagoas Ativos, bem como acerca das revisões e rescisões de contratos e instrumentos;

III - Assegurar que as transações com partes relacionadas consideradas relevantes tenham suas condições registradas, especialmente se as mesmas foram e permanecem em condições de mercado, bem como a ocorrência de quaisquer ressalvas, ênfases ou recomendações feitas pela empresa de auditoria independente no curso dos trabalhos;

IV - Assegurar a divulgação dos termos e condições desta Política.

V - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;

VI - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;

VII - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas nesta Política;

VIII - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas;

IX - autorizar o ocupante de cargo ou emprego na Alagoas Ativos a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

X - dispensar a quem haja ocupado cargo ou emprego na Alagoas Ativos de cumprir o período de impedimento a que se refere o inciso II do art. 13, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

Art. 15. A Diretoria Geral poderá submeter proposta de elaboração de parecer acerca de contratos, rescisões, alterações e outros instrumentos consideradas relevantes envolvendo transações com partes relacionadas à Assessoria de Compliance.

Art. 16. A Assessoria de Compliance tem a prerrogativa de requerer à Diretoria Geral a submissão de determinada transação considerada relevante com partes relacionadas a sua manifestação.

Art. 17. A celebração de contratos e outros instrumentos considerados relevantes que envolva transações com partes relacionadas, bem como as revisões e eventuais rescisões de documentos já firmados, serão analisados pela Assessoria de Compliance, devendo este certificar-se de que o ato em questão foi realizado de acordo com as práticas de mercado e sem prejuízo aos acionistas, ao interesse social e aos credores da Companhia.

Art. 18. A Assessoria de Compliance dará conhecimento de seu parecer ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - TRANSAÇÕES VEDADAS

Art. 19. Sem prejuízo da adoção dos procedimentos dispostos nos capítulos anteriores são vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:

I - Aquelas realizadas em condições diversas às de mercado de forma a prejudicar os interesses da Companhia, a competitividade, a conformidade, a transparência, a equidade e a comutatividade;

II - Participação de administradores, membros do conselho fiscal e de administração e empregados em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Alagoas Ativos ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia;

III - Em qualquer caso, com as Pares relacionadas descritas nos incisos III a VII do art. 3º desta Política.

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 20. As violações dos termos da presente Política serão examinadas pela Assessoria de Compliance, com a consequente submissão ao Conselho de Administração da Alagoas Ativos, que adotará as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Considera-se administrador, para os fins dessa Política, os Membros do Conselho de Administração e Diretoria.

Art. 22. A elaboração e a revisão desta política é atribuição da Assessoria de Compliance e fica condicionada à aprovação pelo Conselho de Administração da Alagoas Ativos.

Art. 23. Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art. 24. Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia.

Art. 25. As disposições previstas na presente Política de Transação com Partes Relacionadas não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas, a depender do caso.

Art. 26. A presente Política de Transação com Partes Relacionadas entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, (nome) _____,
(profissão) _____, (nacionalidade)
_____, (estado civil) _____, CPF
_____, residente e domiciliado à
_____, na qualidade
de (indicar cargo, função ou relação com a Companhia)
_____ da Alagoas Ativos S.A.,
sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua
Sampaio Marques, 25, Sala 608 - Bairro Pajuçara, CEP 57030-107, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 29.218.037/0001-72, vem por meio do presente Termo de Confidencialidade,
declarar que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas
as informações técnicas, estratégica, operacionais ou de qualquer outra natureza, que
inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou
intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de
negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia,
fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas,
desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões
relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada. de que tive acesso em
face das atribuições que exerci nesta Alagoas Ativos.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-me de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Maceió, ____ de _____ de _____.

(Nome)

(CPF)

ANEXO II

TERMO DE RECONHECIMENTO DE CONFLITO DE INTERESSE E
RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, (nome) _____,
(profissão) _____, (nacionalidade)
_____, (estado civil) _____, CPF
_____, residente e domiciliado à
_____, na qualidade
de (indicar cargo, função ou relação com a Companhia)
_____ da Alagoas Ativos S.A.,
sociedade por ações, com sede na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua
Sampaio Marques, 25, Sala 608 - Bairro Pajuçara, CEP 57030-107, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 29.218.037/0001-72, vem por meio do presente Termo de Reconhecimento de
Conflito de Interesse e Responsabilidade, reconhecer que, tendo em vista o cargo e as
atribuições assumidas nessa Alagoas Ativos, possui ou teve acesso à informação
privilegiada que possa interferir de qualquer maneira na operação da empresa em caso
de uso na iniciativa privada e que, portanto, estou abrangido (a) nas hipóteses de conflito
de interesse previstas no art. 13 desta Política, devendo me abster de praticar quaisquer
das atividades indicadas no referido artigo ou qualquer outro ato que possa se
caracterizar como conflito de interesse no âmbito desta Política durante o período de
quarentena de ____ ano (s).

Pelo não cumprimento do presente Termo de Reconhecimento de Conflito de Interesse
e Responsabilidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que
poderão advir.

Maceió, ____ de _____ de _____.

(Nome)

(CPF)